

29 06 03
A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 380, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2002/2005, com a inclusão do Projeto de Locação e Manutenção de Veículos Adequados ao Transporte Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para dar cobertura a seguinte programação:

04-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12-Educação

12361-Ensino Fundamental

123610006-MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100061.027000 – TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 55.000,00

Total da Suplementação R\$ 100.000,00



Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado de Educação e o Município de Corumbiara, e Plano de Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 24 de Junho de 2003.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara


Paró. Corumbiara

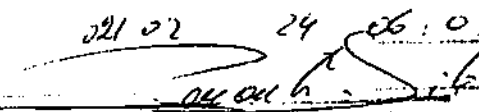
DATA

HORÁRIO

30/06/2003

10/30


Adiléia Marcia Lerner, Crdt
AUX. ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE
CÂMARA-RO
com o
29 06 03

Rui
Vice-Prefeito Municipal
Paró. Corumbiara-RO